ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 237/91

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ , Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada pela Lei nº 218/90 Orçamento de 1991.

Parágrafo Único - O Poder Executivo utilizará como fontes de recursos, os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica assim dividido o total de Cr$ 159.079.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Milhões e Setenta e Nove Mil Cruzeiros), cabendo à Câmara Municipal a importância de Cr$ 39.079.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Setenta e Nove Mil Cruzeiros), ficando o restante correspondente do presente Crédito no valor de Cr$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros),destinado para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito